



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Rua Joaquim Vieira dos Santos, 256 – Telefone: (43) 3573 1771

Email: dmas@guapirama.pr.gov.br

Guapirama – PR



## PLANO DE AÇÃO VALE GÁS SOCIAL

### 1 – APRESENTAÇÃO

O vale gás é uma das medidas emergenciais de auxílio às famílias vulneráveis durante o momento de enfrentamento da pandemia de coronavirus. De acordo com o decreto municipal N° 1.960/2020 que dispõe sobre o estado de calamidade pública e a lei 681/2018 que dispõe sobre os benefícios eventuais;

Art. 6º No âmbito do Município de Guapirama, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades: I - auxílio natalidade; II - auxílio funeral; III- auxílio em situação de vulnerabilidade temporária; IV- auxílio em situações de desastre e calamidade pública.

Art. 25. O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia. Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade, mediante acompanhamento da equipe.

Consiste na aquisição e distribuição de botijão de gás de cozinha, 13kg, para auxiliar às famílias de baixa renda, inscritas no Cadastro Único durante a pandemia de COVID-19, com base na legislação;

Art. 26. O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem

impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Será disponibilizado 01 botijão de gás por família unicamente. A distribuição do vale gás poderá ocorrer por um período de 03 meses a iniciar no mês de Agosto de 2020.

O critério de recebimento do vale gás será por análise de cadastro, renda e parecer social.

Art. 27. O auxílio será concedido na forma de pecúnia e/ou de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação sócio assistencial de cada caso.

Art. 28. O Departamento Municipal de Assistência Social em conjunto com o Departamento Municipal de Administração, realizará todos os procedimentos necessários a concessão e operacionalização dos benefícios eventuais a que se refere o Art. 25 desta lei.

Art. 29. A avaliação socioeconômica será realizada por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado por técnicos integrantes do quadro de servidores do município.

Ao total, 120 famílias serão beneficiadas com o Vale-Gás no município de Guapirama no decorrer dos 03 meses.

As famílias beneficiadas deverão comparecer ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com o CPF e um documento com foto, onde será preenchida a ficha de atendimento com o parecer social.

## **2 – OBJETIVO**

Dar auxílio às famílias de baixa renda, inscritas no Cadastro Único durante a pandemia de COVID-19

## **3 – RESPONSÁVEIS**

Equipe técnica do Centro de Referência em Assistência Social, Departamento Municipal de Assistência Social.

#### 4 – RECURSO NECESSÁRIO (IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS)

MATERIAL	QUANTIDADE	PESO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO	120 BOTIJÕES	13KG/CADA	R\$74,49	R\$8.938,80



Guapirama, 17 de Julho de 2020.